



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

CONTRATO Nº: 00088/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI - RUA TREZE DE MAIO, 228 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 24.846.581/0001-45, neste ato representado por Natan Agra, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF nº 034.184.234-69, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de forma parcelada, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de Assunção-PB, conforme descritivos constantes no Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 240.833,90 (DUZENTOS E QUARENTA MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Refil p/ EcoTank T544 Preto – T544120	FINE	Unid.	100	13,90	1.390,00
2	Epson EcoTank T544 Ciano – T544220	FINE	Unid.	100	13,90	1.390,00
3	Epson EcoTank T544 Magenta – T544320	FINE	Unid.	100	13,90	1.390,00
4	Epson EcoTank T544 Amarelo – T544420	FINE	Unid.	100	13,90	1.390,00
5	Refil p/Ecotank preto T664120AL Epson PT 1 UN	FINE	Unid.	50	13,90	695,00
6	Refil p/Ecotank ciano T664220AL Epson PT 1 UN	FINE	Unid.	50	13,90	695,00

Natan Agra

7	Refil p/Ecotank magenta T664320AL Epson PT 1 UN	FINE	Unid.	50	13,90	695,00
8	Refil p/Ecotank amarelo T664420AL Epson PT 1 UN	FINE	Unid.	50	13,90	695,00
9	Cartucho De Toner Hp 85a Original	PREMIUM	Unid.	80	249,00	19.920,00
11	Toner Brother TN - 660	PREMIUM	Unid.	50	27,90	1.395,00
12	Cartucho De Toner Hp 85a Reciclado	ID	Unid.	30	23,00	690,00
13	Cartucho de Toner Brother TN-410 TN-420 TN-450 Compatível. Produto novo. Para uso em: Impressora HL2240, HL2270, HL2130, HL2230, HL5350, HL2220, HL 7060, DCP 7055, DCP7360. Com rendimento médio de 2.500 impressões com cobertura de 5% para folhas A4. Garantia até o fim do Toner. A melhor qualidade de imagem para a sua Impressão.	PREMIUM	Unid.	30	23,00	690,00
14	Cartucho De Toner Hp 83a Original	PREMIUM	Unid.	30	255,00	7.650,00
15	Estabilizador 300 Va Biv110	MCM	Unid.	15	133,00	1.995,00
16	Fonte De Alimentação P/ Microcomputador; Redundante, Atx; 700 W, Bivolt, Garantia Mínima 6 Meses	MCM	Unid.	20	239,90	4.798,00
17	Fonte De Alimentação P/ Microcomputador; Fonte De Alimentação P/Microcomputador, Atx Compatível Com Placa Mãe P/Processador 775 Pinos; 450 W - Reais 110- 220v	MCM	Unid.	20	164,00	3.280,00
19	Hard Disk Externo Western Digital 1tb My Book Essential Edition Usb 2.0, Compatível Com Pc E Mac Com As Seguintes Características: • Capacidade De Armazenamento: 1.000 Gb • Armazena Até 284.000 Fotos Digitais • Armazena Até 250.000 Canções (Mp3) • Armazena Até 24.000 Canções (Qualidade De Cd Descompactado) • Armazena Até 76 Horas De Vídeo Digital • Armazena Até 400 Horas De Vídeo Com Qualidade Dvd • Armazena Até 120 Horas De Vídeo Em Hd • Taxa De Transferência Usb 2.0: 480 Mbts/S (Máx.) • Compatível Com Pc E Mac - Funciona Com O Windows 2000/Xp/Vista E Mac Os X 10.4.8 Ou Superior • Armazenamento Instantâneo • Fácil De Usar • Interface De Conexão Usb 2.0 • Salvar E Organizar Sua Coleção De Fotos Digitais • Acessórios Inclusos • Cabo Usb	WD	Unid.	6	270,00	1.620,00
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 2.400 X 1.200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, RESOLUÇÃO COPIADORA 1200 X 2400 DPI, CAPACIDADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO 25 A 400 PER, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 17 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 11 PPM, VELOCIDADE COPIADORA PRETO E BRANCO 16 CPM, VELOCIDADE COPIADORA COLORIDA 5 CPM, RESOLUÇÃO SCANNER 1.200 X 2.400 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFACE USB/SOFTWARE OCR/ATÉ 50 COPIAS POR ORIG .. COMPATIBILIDADE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 2000, CONEXÃO DE REDE	EPSON	Unid.	20	1.580,00	31.600,00
22	Teclados Usb Com, No Mínimo, 104 Teclas, Padrão Abnt 2	C3CTH	Unid.	10	46,50	465,00
23	Mouses com fio USB Compatibilidade universal: windows,mac, chrome.	HOOPSON	Unid.	50	27,50	1.375,00
24	Mouses Sem fio Alcance de 10 metros Compatibilidade universal: windows,mac, chrome	HOOPSON	Unid.	10	30,50	305,00
25	Monitor Lcd 18,5" Tipo Led. Polegadas 18,5 Resolução; 1366 X 768. Formato De Tela: Widescreen.Garantia On- Site De 12 Meses	VALIANTY	Unid.	5	462,00	2.310,00
26	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 500GB, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB. ARMAZENAMENTO SSD 240, MONITOR 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL Windows atual; PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES	VALIANTY	Unid.	10	4.395,00	43.950,00
27	Notebook Core i3/i5, Processador 2.0 Ghz, Memória 4 Gb. Ddr-3, Expansível, Hd 500 Gb 5.400 Rpm Sata, Gravador De Dvd, Tela De 14,1 Wxga/Led, Microfone Embutido, Rede Sem Fio (Wi-Fi), Modem 56 Kbps, Leitor De Cartão De Memória 4.1, Webcam 1,3 Pixel Garantia On-Site De 24 Meses, Windows 8 , Office 2013, Anti- Virus Todos Com Licenças Originais De 1 Anos	MULT	Unid.	4	2.580,00	10.320,00
28	CABO PAR TRANCADO; FLEXÍVEL PARA REDE; NÃO	MULT	Unid.	100	668,00	66.800,00

Natam Aguiar



	BLINDADO, COR AZUL; CATEGORIA 5E, CM; 4 PARES; 24 AWG; NORMA CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL 242 DE 30.11.2000 CX 305m					
29	Conector RJ45 Macho	EXBOM	Unid.	6	38,50	231,00
30	Hub Ethernet 8 Portas 10/100mb	MERCUSYS	Unid.	6	97,00	582,00
31	Cooler Com Dissipador De Calor Compatível Com Processador Intel Pentium 4	HOOPSON	Unid.	3	78,00	234,00
32	Placa De Vídeo Pci 1gb Ou Superior (64mb)	HOOPSON	Unid.	15	235,00	3.525,00
33	Pen Drive Com, No Mínimo, 16gb Usb 2.0	ATOMO	Unid.	10	24,90	249,00
34	Cabo Para Conexão De Impressora Padrão Usb Com, No Mínimo, 1,5m	ATOMO	Unid.	8	23,00	184,00
35	Filtro De Linha 220v Mínimo 3 Tomadas	HOOPSON	Unid.	10	19,00	190,00
36	Case Externo Para Hd Sata E Sata Ii, Com As Seguintes Características: - Saídas Usb E Sata; - Screwless: Não Necessita De Parafusos Para Sua Instalação; Sistema De Montagem Extremamente Rápido, Em Aproximadamente 10 Enx-01 Ice Box Unid. 7 Dtin-07 Segundos Você Consegue Montar O Hd Em 3 Etapas; - Case Com Estrutura De Alumínio Especial Para Dissipar O Calor Com Mais Eficiência; - Blower Fan Extremamente Silencioso Para Resfriar O Bloco Do Hd; - Somente 1 Botão Para Abrir O Case; - Acompanhado De Adaptador De Força De 12v 2a; - Base Para Apoiar O Case; Saídas Externas E Sata E Usb 2.0	HOOPSON	Unid.	2	67,50	135,00
37	Roteador De Internet (Ponto De Acesso) Linksys Wrt54g2(Cable/Dsl), 4 Portas Switch 10/100mbps Wireless-G 54mbps	MERCUSYS	Unid.	20	129,50	2.590,00
38	Bateria Para Placa Mãe (Cmos), 3v, Lithium-Ion, Modelo: Cr2032.	KANUP	Unid.	8	8,90	71,20
39	Pilha Alcalina Aa - Caixa Com 4 Unidades (Pilhas)	KANUP	Unid.	13	8,90	115,70
40	Pilha Alcalina Aaa - Caixa Com 4 Unidades (Pilhas)	KANUP	Unid.	7	9,90	69,30
41	Pasta Térmica De Alta Performance Akasa Ak-455 Com 50% De Prata. Seringa Com 1.5g, Condutividade Térmica: 9.24 W/M.°C M	EMPLAST	Unid.	3	31,90	95,70
42	PLACA MÃE Tamanho da Placa:18,80 x168 mm (Micro Atx), Modelo: B75.Suporta os processadores Intel® da 2ª e 3ª geração da família com soquetes LGA1155, Capacitor sólido para CPU side Chipset: Intel® B75 Express Chipset Gráficos: Suporta® HD Graphics 2000/3000(Intel 2nd gen CPU) & 2500/4000(Intel 3rd gen CPU) Suporta® X@ 11 Suporta® HD Graphics, InTru? 3D, Quick Sync Video, Clear Video HD Technology, Insider Memória: Arquitetura Dual-channel DDR3 Suporta DDR3 1600*/1333/1066 non-ECC, Un-buffered SDRAM 2 X Soquetes DDR3 DIMM de 240 pino Suporta até 16GB compatível com os Sistemas operacionais Windows XP 32-bit até Windows 10 64-bit.	GOLDENTEC	Unid.	5	439,90	2.199,50
43	Processador Intel Core I5 Desempenho: Número de núcleos 2 Nº de threads 4 Frequência baseada em processador 3,10 GHz Cache 3 MB SmartCache Velocidade do barramento 5 GT/s DMI TDP 65 W Especificações de memória:Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 32GB Tipos de memória DDR3 1066/1333 Nº máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 21 GB/s Gráficos de processador Gráficos do processador Gráficos HD Intel 2000 Frequência da base gráfica 850 MHz Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1,10 GHz Intel Quick Sync Video Sim Tecnologia Intel InTru 3D Sim Interface de Vídeo Flexível Intel (Intel FDI) Sim Tecnologia de alta definição Intel Clear Video Sim.	INTEL	Unid.	5	239,90	1.199,50
44	Adaptador Usb Wireless Dual Band, Velocidade Wireless Ultrarrápida De 1200 (867+300)Mbps Com A Tecnologia 802.11ac, Com Fácil Criptografia De Segurança Wireless, Basta Apertar O Botão Wps E Equipado Com Um Cabo De Extensão Usb Para Fácil Posicionamento Do Aparelho.	ATOMO	Unid.	100	169,90	16.990,00
45	Mídia Cd/Rw 700mb - Capacidade: 700mb - Velocidade De Gravação: 16x Ou Superior - Logotipo Do Fabricante E Especificações Técnicas (Velocidade E Capacidade) Gravado Na Superfície - Acondicionados Em Estojo Acrílico, Tipo Slim, Lacrado (Pelo Fabricante) E Individual	MULT	Unid.	100	2,90	290,00
46	Estabilizador/Protetor Elet.500 Va Preto Potencial	C3TECH	Unid.	20	219,00	4.380,00

Natan Aguiar



Nominal; 500va / 500w. Tensão Nominal De Entrada: 127 V/ 220v. Tensão Nominal De Saída; 120v. Distorção Harmônica: Não Introduce. Freqüência Nominal: 60hz. Proteção Fusível : 5a/250vac. Configuração: Monofásica. Filtro De Linha Rf-Emi**: Sim Protetor Contra Surtos :**Sim . Chave Liga/ Desliga Protegida. Indicador De Rede Elétrica. Gabinete De Alto Impacto. Filtro De Linha Com Proteção Contra Surtos. Dados Técnicos: Altura : 15,5 Centímetros. Largura: 11,5 Centímetros. Comprimentos; 16,50 Centímetros. Peso: 0,941 Kilos. Itens Inclusos :Proter 500m. Garantia On-Site De 12 Meses				
				Total: 240.833,90

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.0000 – EXECUTIVO

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

02030.04.122.0200.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500

02.040–SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURO

02040.04.122.0200.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500

02.050–SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER

02050.20.606.0700.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500

02.060–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02060.12.122.0400.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500

02060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500

02060.12.361.0400.2119 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30%

Natan Aguiar

[Assinatura]

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 540

02060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 569

02.070–SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER

02070.13.392.0400.2056 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500

02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500

02080.10.122.0500.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 600

02.090–SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS

02090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500

02090.08.244.0300.2035 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500

02090.08.244.0300.2062 – MANUTENCAO DO CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 660

02090.08.244.0300.2034 – MANUTENCAO DA CASA DA FAMILIA / PAIF

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 660

02.100–SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

02100.15.451.0600.2038 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500

Descrição de Fontes

500 Recursos não Vinculados de Impostos

540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Natam Aguiar

10

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Paulo Roberto da Silva, Secretário, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Caso o(s) material(is)/equipamento(s) apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.;
- i - 1º dia útil – Recebimento da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, emitida pela(o) CONTRATADA(O). ;
- j - 2º dia útil – Conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, para ciência do(a) Gestor(a) e posterior pagamento. ;
- k - Após aprovação da Nota Fiscal pelos responsáveis acima indicados, a(s) CONTRATANTE (S) terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o respectivo pagamento. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

Paulo Roberto da Silva

Ezequiel Batista Clementino

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 02 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS

Wellton Gonçalves Santos
CPF: 088.251.659-30

PELO CONTRATANTE

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

Andrade - RG: 2633704
SSDS - PB.

Natan Agra
INFOR COMPANY SERVICE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI
NATAN AGRA
034.184.234-69

CNPJ: 24.846.581/0001-45
INFOR COMPANY SERVICE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA
Rua: Treze de Maio, 228 - Centro
CEP: 58400-290
Campina Grande - PB
INSC. EST.: 16.284.052-7

Natan Agra
EMPRESÁRIO
CPF 034.184.234-69